



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 08 a 10 de outubro de 2018. A correção teve início às 8 : 00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.670

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 08 de outubro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição Ordinária anual na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, auxiliada pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, as quais compõem o quadro de magistrados desta Vara; saudando ainda a Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, afirmou que a correção tem como finalidade, não só o início das pesquisas, como também tentar corrigir, aprimorar, detectar o que pode ser melhorado, reconhecer o que está bom, bem como sugerir estratégias, boas práticas e experiências de outras Varas, e destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e buscar o objetivo, comum ao dos magistrados, que é a boa prestação jurisdicional. Na sequência, discorreu que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação e de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos gestores daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos, cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição, até às 10:00 horas, do dia 08 de outubro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que, sendo justo, legal e lícito, tentará resolver no intuito de aprimorar a jurisdição, ressaltando que os trabalhos do Juízo, durante os três dias da Correição, deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP Nº 623/2012 - CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JAMILLE IPIRANGA DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO DENES BEZERRA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EVELINE MARIA FERREIRA NEPOMUCENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO BOSCO DE QUEIROZ FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELISANGELA RABELO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALBERTO LUIZ DE FRANCA AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RICARTE ANTUNES BARROSO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIA CALAND NORONHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELLI PINHEIRO RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS ANTONIO RODRIGUES GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DALVANIR RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VANDA PIMENTEL DE CAMPOS	ASSISTENTE

EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MARIA HELENA BARRETO RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	EUZIANE FIDELES DE SOUZA	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	FRANCINILCE LIMA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	TAMIRES DE SOUSA MAGALHÃES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VALDYZ SILVA ANDRADE	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 01/10/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	12	5	7	0	3	-
Ano Atual	0	6	1	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.116	1.778	673	1.343	425	212	84%
Ano Atual	1.022	1.304	451	1.084	329	182	128%
Total							
Ano Anterior	2.116	1.790	678	1.350	425	215	85%
Ano Atual	1.022	1.310	452	1.084	329	182	128%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						

Ano Anterior	40	4	7	4	0	10%
Ano Atual	4	3	0	0	0	75%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	214	247	228	3	6	115%
Ano Atual	229	149	138	6	4	65%
Total						
Ano Anterior	254	251	235	7	6	99%
Ano Atual	233	152	138	6	4	65%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	23	226	19	1.166	0	983%
Ano Atual	6	1.064	2	2	0	17.733%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	486	147	2.069	281	6	30%
Ano Atual	296	20	1.950	536	10	7%
Total						
Ano Anterior	509	373	2.088	1.447	6	73%
Ano Atual	302	1.084	1.952	538	10	359%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 02/10/2017 ATÉ 01/10/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	6	1.606	1.612
Realizadas	3	2.016	2.019
Inicial	0	692	692
Instrução	2	331	333
Julgamento	0	0	0
Una	0	857	857
Conciliação na fase de conhecimento	0	105	105
Conciliação na fase de execução	1	31	32

Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 02/10/2017 ATÉ 01/10/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	5	0	9
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	2	15	29	165
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	1	24	17	23
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	2	1.195	865	720
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	2	0	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	1	2	257	115
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	7	0	1.005
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	6	0	52
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	110	0	2.473
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	169	106	3.551	2.960
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	2	3	2.639	2.498
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	237	97	2.851	2.166
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	1.038	300	3.686	2.374
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	4	7	3.251	2.954
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	2	7	2.325	2.205
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	2.654	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	2	12	1.938	479
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	953	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	5	0	36
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	7	0	21
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	2	0	2.849

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca de 16 (dezesesseis) processos físicos remanescentes, nas seguintes situações: aguardando prazo, analisar/minutar despacho, cartas precatórias pendentes de devolução, preparar comunicação e produzir expedientes de secretaria, constantes do quadro sinótico 4.A acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistências resultantes de

processos já convertidos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, os quais tramitam regularmente no sistema PJe, inexistindo pendências. Salieta ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos processos de números 96500-76/2003, 136200-64/2000, 70500-20/1995, 212600-75/2007 e 33100-25/2002, em carga desde 06/09/2018, 10/09/2018, 12/09/2018, 14/09/2018 e 20/09/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	195	-	5	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	194	315	106	107
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	11	0	196
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	67	0	71
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	680	1.032	23	33
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	3	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	83	0	30	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	579	0	56	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	542	252	314	175
BACENJUD - CONSULTAR	165	-	28	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	1	-	1	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	116	112	416	371
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	34	58	317	322
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	55	-	32	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	301	-	13	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	58	-	65	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	2	-	6	-

Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	2.309	2.420	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	16	63	1.344	1.180
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	0	2	0	784
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	32	137	1.141	1.052
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	39	197	860	733
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	2	0	250
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	110	128	1.047	897
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	79	158	860	674
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	102	123	415	228
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	74	150	326	221
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	34	27	40	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	86	0	49	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	86	315	20	30
RENAJUD - Consultar	0	-	0	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIMBA - Consultar	-	-	-	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	53	21	223	60

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 116 (cento e dezesseis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 416 dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 842-78/2010, 108-93/2011, 1629-34/2015, 1753-17/2015, 172-93/2017 e 1695-43/2017, encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 03/06/2010,

26/11/2011, 25/10/2012, 22/10/2015, 16/11/2015, 03/02/2017 e 18/10/2017, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 34 (trinta e quatro) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 317 (trezentos e dezessete) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: analisar/minutar despacho, elaborar/atualizar cálculos e minutar expedientes de secretaria. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do esforço concentrado da Secretaria da Vara em prol da conversão de todos os 1.827 (mil, oitocentos e vinte e sete) processos físicos em eletrônicos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	1	24	579	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	182	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	708	834
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	627	639
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	707	815
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	5	660	623
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	355	441
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	5	8	430	366
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	853	1.027

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	4	5	788	768
---	---	---	-----	-----

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, reduziu o prazo do rito ordinário, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos de números 1053-36/2018, 1059-43/2018 e 1060-38/2018, todos ajuizados em 03/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para o dia 05/02/2019, com prazo médio de 125 (cento e vinte e cinco) dias.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 01/10/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	10	20	10
Embargos de declaração	0	0	13	18	13
Exceções de incompetência	0	0	1	83	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	171	15
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	11	26

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que eventualmente algumas sentenças são líquidas;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 182 (cento e oitenta e dois) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 89 (oitenta e nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, a exemplo dos de números 215-93/2018, 868-32/2017, 1936-17/2017, 1535-52/2016, 1530-30/2016 e 940-19/2017, conclusos em 20/07/2018, 20/07/2018, 20/07/2018, 28/09/2018, 28/09/2018 e 01/10/2018; 71 (setenta e um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 1907-64/2017, 103300-47/2008, 1589-81/2017, 179-51/2018, 176-96/2018 e 292-05/2017, conclusos em 08/08/2018, 29/08/2018, 26/07/2018, 28/09/2018, 31/08/2018 e 21/09/2018; 09 (nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, a exemplo dos de números 1285-2016, 1924-71/2015, 1764-12/2016, 194-88/2016, 2011-90/2016 e 884-20/2016, conclusos em 12/06/2018, 11/06/2018, 17/07/2018, 21/09/2018, 24/09/2018 e 01/10/2018; 09 (nove) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 1785-51/2017, 812-96/2017, 1974-29/2017, 1509-20/2017, 2005-49/2017 e 1717-04/2017, conclusos em 05/06/2018, 05/06/2018, 05/06/2018, 16/07/2018, 25/07/2018 e 25/07/2018, 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa o de número 1827-08/2014, concluso em 09/08/2018, 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juíza do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, o de número 1714-88/2013, concluso em 11/07/2018 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, o de número 0063-50/2015, conclusos em 28/09/2018. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 02/10/2017 ATÉ 01/10/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	733.613,81	2.500,00	0
Processos Eletrônicos	395.793,89	4.553.117,04	27.336,51
Total	1.129.407,7	4.555.617,04	27.336,51

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	2.310,64	0	327,35	0	0
Processos Eletrônicos	176.113,35	537.343,95	2.626,43	636.561,44	15.828,46	151,38
Total	176.113,35	539.654,59	2.626,43	636.888,79	15.828,46	151,38

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	25%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	44%	30%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1251-44/2016, 1463-10/2012 e 31-60/2012; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 065-49/2017, 1102-19/2014 e 1376-46/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 065-49/2017, 1102-19/2014 e 1376-46/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 011-83/2017, 844-04/2017 e 1861-42/2016; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 948-69/2012, 714-53/2013 e 1643-14/2009; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 521-33/2016, 183500-07/2009 e 494-84/2015.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 1631-67/2015, 1459-62/2015, 1631-67/2016, 637-05/2017, 751-75/2016, 341-46/2018, 1314-35/2017, 1541-25/2017 e 1109-06/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	142%	91%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	103%	106%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano	92%	100%	102%

corrente;			
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	571%	110%	101%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	85%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	190%	58%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso da Secretaria e do Gabinete dos magistrados, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- Pequenas fissuras na parede e no piso da Secretaria da Vara;
- Pequenas fissuras no piso do Gabinete dos magistrados;
- Infiltração nas placas do forro (fibra mineral) e nas paredes do depósito;
- Falta de manutenção em todas as cortinas;
- Falta de manutenção em 03 (três) cadeiras.

9.2 - Boas Práticas:

No transcorrer da Correição nesta 11ª Vara do Trabalho, entre os dias 8 e 10 de outubro de 2018, a Senhora Diretora de Secretaria noticiou diligência adotada na Vara, reputada pelo Senhor Corregedor como "Boa Prática", razão pela qual houve por bem inserir, *ipsis litteris*, o teor da narrativa da mencionada servidora, como segue abaixo:

"PROJETO FADA MADRINHA

No TRT7, temos um bom número de estagiários que assessoram os setores numa série de atividades. Entre os estagiários de nível médio, muitos provém de famílias menos favorecidas, com problemas econômicos e sociais graves. Sua passagem pelo TRT finda em dois anos, quando voltam, muitas vezes, ao desemprego e ficam suscetíveis às diversas violências que rondam os adolescentes brasileiros. Pensando numa forma de encaminhar esses jovens após finalizarem o estágio junto ao TRT, é que o surgiu o Projeto Fada Madrinha. Através dele pode-se auxiliar um

estagiário através de indicação de curso e/ou acompanhamento num trabalho futuro. Por meio de ações concretas e simples que estão especificadas no item abaixo, o estagiário poderá ser ajudado numa fase importante da sua vida.

Como se dá isso?

Ação 1 (Trabalho)

Haverá orientação do jovem inicialmente na elaboração do currículo. Depois de concluída essa primeira orientação, chega o momento de recomendar o estagiário para instituições ou empresas. Caso o estagiário consiga uma colocação no mercado, ele continua sendo acompanhado pelo projeto. O beneficiado também tem suas obrigações, que estão mais claras no termo de Cooperação que será assinado pelos participantes.

Ação 2 (Curso)

Outra forma de ajudar é investindo na formação desses jovens, através de indicação ou custeio de um curso profissionalizante. Esse apoio visa a dar condições do estagiário se familiarizar e especializar num setor específico. Por meio dessa formação, ele terá mais chances de se inserir no mercado de trabalho.

E para participar?

É o mais simples. Basta enviar um e-mail para fadamadrinhaprojetosocial@gmail.com e informar que deseja ser do Fada Madrinha ou procurar a equipe e manifestar seu interesse em participar (Jamille 99787.1323/ Ana Cláudia 98824.4364 / Flávia Andrea 98684.3733 / Geovanna 99962.9774 / Joélia 98897.4596. O projeto também está aberto a voluntários que queiram participar no processo de auxílio aos estagiários.

O que os estagiários tem que fazer?

Frequentar o curso ou o trabalho com dedicação, pontualidade e postura ética, comprovando suas notas e frequência (existe um termo que deve ser assinado), além de realizar uma ação social quando solicitado.

Quem são as primeiras fadas?

O projeto é uma iniciativa de servidores da 1ª Instância do TRT7, que formaram um Comitê gestor: Jamille Ipiranga de Lima, Flávia Andrea Queiroz Façanha Ferreira, Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Joélia de Sousa Alexandre e Geovanna Barros Leal da Silveira.

Quem ajuda as fadas?

Hoje o projeto conta com o apoio de:

Alexandre Luís Moura da Silva - responsável pela arte visual do projeto;

Dra. Ana Caroline Bento Maciel Freitas (Equipes de Nossa Senhora) – Custeio de curso de maquiagem;

Escritório de Advocacia Carlos Henrique Cruz – contratação de ex estagiária e indicação de emprego para ex estagiário;

Antoyles Batista - universitário de jornalismo responsável pelo Blog do projeto

Sarah Diva Ipiranga – professora orientadora responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Entre outras pessoas, que cooperam das mais diversas formas.

Em quem a varinha já tocou?

Apesar de iniciante, o Projeto já ajudou alguns estagiários:

Paloma Nogueira, cursando Técnica de Enfermagem e curso de socorrista;

Katarina Santos, trabalhando em escritório de advocacia;

Camila Monteiro, finalizou curso de maquiadora profissional no Senac e está trabalhando em loja de cosméticos da cidade;

Matheus da Silva, trabalhando como operador de caixa(promovido em Outubro/18) em supermercado.

Ações sociais realizadas

Unidade de Abrigo para idosos – 2017

Projeto “Fuxiqueiras” – 2017

Lar 3 irmãs – 2017

Casa do Menor São Miguel Arcanjo – 2017

Lar 3 irmãs – 2017

Casa do Menor São Miguel Arcanjo – 2018

Casa do Menor São Miguel Arcanjo – 2018 – Feijoada beneficente"

9.3. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “aguardando laudo”, “controle de perícias”, “aguardando perícia”, “aguardando resposta perito” e “expedir requisição de honorários” os feitos de n.ºs.: 38-32/2018, 502-56/2018, 512-03/2018, 1397-56/2014, 79-96/2018, 164-82/2018, 169-07/2018, 165-67/2018, 519-63/2016, 406-75/2017, 1947-46/2017, 318-37/2017, 1090-34/2016, 1710-46/2016, 164-82/2018, 169-07/2018, 165-67/2018, 519-63/2016, 406-75/2017, 1947-46/2017, 966-22/2014, 726-33/2014, 1500-63/2014, 294-09/2017, 1548-51/2016, 82-27/2013, 463-59/2018 e 1159-32/2017. Da análise dos autos em destaque, verifica-se que a Secretaria tem envidado esforços no controle das movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial. Adota-se, neste Juízo, a praxe de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, observando-se, ainda, o entendimento mantido pela Secretaria com alguns profissionais que disponibilizam datas para a realização das perícias. Essa providência permite a designação do “expert” e o agendamento da perícia na própria audiência em que se defere a sua realização, conforme observado nos processos de n.ºs.: 502-56/2018, 512-03/2018, 508-97/2017 e 163-97/2018. Não obstante o empenho no controle e movimentações dos processos, destacam-se os atrasos observados nos seguintes processos: 2019-67/2016, em razão do prazo dilargado entre a apresentação dos documentos pela parte, necessários à realização da perícia, e o encaminhamento dos referidos documentos ao perito, postergando sobremaneira a realização da perícia; 1583-74/2017, 1487-59/2017 e 446-57/2017, que aguardam manifestação dos peritos desde julho do ano em curso, sem impulsionamento posterior. Quanto a essas observações, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que este Juízo, na medida do possível, envide esforços no acompanhamento desses processos e respectivas movimentações, adotando as providências pertinentes em cada caso. Recomenda Sua Excelência, outrossim, que se mantenha atualizado o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.4. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos feitos que tramitam pelo Sistema - PJE/JT, inclusive de autos físicos já convertidos, quando se priorizou a análise nos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria concluiu as conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Já foram convertidos 1827 (um mil, oitocentos e vinte e sete) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 17700-83/1993, 193900-90/2003, 70400-74/2009, 973-19/2011, 1195-50/2012, 132400-72/1993, 209700-61/2003, 761-95/2011 e 1873-65/2012. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que procedeu ao exame do acervo de todos os autos físicos que estavam no arquivo provisório, convertendo uma média de 650 (seiscentos e cinquenta) processos que ora tramitam em prosseguimento da execução. Na análise dos processos, verifica-se que estavam eles acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando precatório/RPV”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos/BACENJUD”, “aguardando admissibilidade de recurso”, “ccs”, “aguardando prazo”, “BACENJUD consultar”, “incluir/excluir BNDT”, “INFOJUD”, “alvará”, “expedir precatório”, “RPV expedir”, “indisponibilidade de bens-CNJ”, “Notificação expedir” etc. Verificou-se que os processos vistos nas mencionadas pastas tramitam com regularidade, aguardavam, respectivamente, o decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados, de modo que as providências a cargo da Secretaria datam do final de agosto e outubro do ano em curso, conforme verificado nos feitos de n.ºs.: 494-84/2015, 234-12/2012, 954-08/2014, 1949-50/2016, 897-19/2016, 132700-77/2006, 111600-66/2006, 1097-02/2011, 198700-54/2009, 65200-62/2004, 1286-09/2013, 233-95/2010, 22800-67/2003, 374-17/2010, 285-23/2012, 1078-93/2011, 1213-03/2014, 487-63/2013, 1625-60/2016, 2051-48/2011,

39-85/2016, 720-31/2011, 168000-71/2004, 41000-83/2007, 36000-34/2009, 103600-09/2008, 108100-65/2001, 1208-20/2010, 87-44/2016, 504-02/2013, 76400-90/2009, 349-96/2013, 702-68/2015, 378-15/2014, 1728-67/2016, 82-85/2017789-92/2013, 1449-81/2016, 32800-92/2004, 242300-09/2001, 126400-65/2007, 975-76/2017, 435-62/2016 e 386-31/2010. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, considerando serem ineficazes as tentativas de constrição sobre o patrimônio da executada, mesmo utilizando-se os recursos disponíveis nesta Especializada, não sendo encontrados ativos financeiros da empresa e a falta de interesse da executada em quitar a dívida, à luz dos artigos 133 a 137 do CPC, e art. 855-A da CLT, deflagra de ofício o instituto "INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA", observando o poder geral de cautela previsto no art. 301 do CPC, e concedendo tutela provisória de urgência de natureza cautelar para arresto de dinheiro (BACENJUD) em desfavor dos demais sócios/dirigentes indicados mediante consulta ao sistema da Jucec, suspendendo-se o curso processual, intimando-se os sócios para manifestação em 15 dias sobre o aludido incidente, sendo os autos conclusos para decisão sobre o incidente da *disregard legal entity, com ou sem a manifestação ou impugnação dos sócios citados e, caso procedente a referida medida, dá-se o prosseguimento da execução*. Que a Vara zele pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional. Não obstante as observações acima consignadas, identificaram-se vários processos que apresentavam demora no cumprimento das providências determinadas ou excesso nos prazos ou nas movimentações, pelo que recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote os meios necessários em prol da regularização dos prazos extrapolados, notadamente nos feitos sob as seguintes movimentações/pastas: "aguardando atualização de cálculo", "apreciar admissibilidade de recurso", "concluso ao magistrado", "aguardando cumprimento de mandado", "aguardando prazo", "cartas precatórias", "minutar decisão exec", "incidente de desconsideração", "minutar despacho", "recebimento CEJUSC", "reexame necessário" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 38-76/2011, 537-94/2010, 1427-23/2016, 1376-46/2015, 371-52/2016, 291-88/2016, 1011-94/2012, 114600-26/1996, 174600-11/2004, 1228-35/2015, 5300-75/2009, 462-55/2010, 188700-92/2009, 762-07/2016, 76-25/2010, 267300-11/2001, 1363-86/2011, 1827-13/2011, 960-83/2012, 160-55/2012, 1241-97/2016, 1443-11/2015, 181500-34/2004, 10089-15/2012, 1743-75/2012, 719-75/2013, 739-37/2011 e 1602-56/2012. Destaque-se que a Sra. Diretora de Secretaria informou a utilização, mesmo que parcialmente, da nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ). Convém destacar que referido sistema permite o controle das tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor de forma mais racional, através de prévia configuração. Ademais, permite ao gestor o acompanhamento das tarefas e o controle dos prazos de todos os processos, facilitando, sobremaneira, o desempenho da sua atividade. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou a iniciativa, bem como o excelente trabalho desenvolvido nesta Secretaria, referente à conclusão das conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único.

9.5. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1631-67/2015, 1459-62/2015, 1631-67/2016, 637-05/2017, 751-75/2016, 341-46/2018, 1314-35/2017, 1541-25/2017, 1494-90/2013, 448-80/2015, 10024-20/2012 e 1109-06/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, arquivado nos termos do art. 844, da CLT, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.6. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 544 (quinhentos e quarenta e quatro) processos, a exemplo dos processos de n.ºs.: 169700-19/2003, 724-92/2016, 583-78/2013, 167400-55/2001, 60400-49/2008, e 1877-05/2012, a maioria dos quais, vistos por amostragem, **foram encaminhados ao arquivo após o decurso do prazo concedido aos respectivos exequentes, para apresentarem meios passíveis e viáveis de execução, restando os feitos aguardando o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente**, conforme disposição inserta no art. 11-A da CLT. Convém ressaltar o item 11.2.15. da presente ata, relativo à Recomendação feita dos procedimentos necessários à aplicação da prescrição intercorrente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, minutar expedientes de secretaria e preparar comunicação, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 4.B acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos Deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.6 - Que a Vara se empenhe em acompanhar e controlar os processos que se encontrem sob o regime de RPV - Requisição de Pequeno Valor;

11.1.7 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.8 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não

devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.9 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.10 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.11 Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.12 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.13 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.14 - Que a Secretaria passe a adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se ofertasse, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.15 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferirem, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República, e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, nos termos da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.os 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao

endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional registrou suas congratulações à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, bem como à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, magistradas zelosas, cuidadosas, que pontificam neste Órgão Jurisdicional. Saudou a Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria e os servidores da Vara, asseverando que constitui motivo de regozijo, de satisfação, constatar que nenhuma das Juízas citadas se encontra numa situação de tempo de entrega de sentenças que ultrapasse os prazos de tolerância estabelecidos no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º, do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas para a entrega da jurisdição em consonância os regramentos legais. Na sequência, reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas apurar a efetividade da Justiça do Trabalho, ser um agente catalizador, um suporte visando a entrega da prestação jurisdicional em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil. O Senhor Corregedor Regional concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que a 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza está em situação de regular a boa, havendo muito o que se lapidar, e pontuou algumas situações de processos com prazos bastante elásticos, já mencionados nos quadros sinóticos acima, mas tem convicção de que se trata de uma situação momentânea, passível de recuperação, pois é conhecedor do histórico de dedicação e comprometimento da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes e da Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria de

reconhecida competência, que comandam uma equipe de reconhecido empenho em prol do atendimento da determinação constitucional de celeridade e razoável duração do processo, asseguradas pela Carta Magna e pelo novo CPC. Adiante, o Senhor Corregedor Regional afirmou que outro fato louvável, de grande importância, é saber que todos os processos físicos já foram convertidos para o sistema PJe. Prosseguindo, reconheceu que os trabalhos são realizados com profissionalismo e boa vontade, reafirmando que o clima organizacional de uma Vara depende dos seus gestores, o que leva a intuir que a harmonia reinante na Vara só pode ser fruto de um tratamento lúcido, cortês e respeitoso que as gestoras propiciam ao servidor. Por fim, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 13 horas do dia 10 de outubro de 2018.

Facultada a palavra às magistradas, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, solicitou que constasse em ata seu reconhecimento e agradecimento a toda equipe da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que são de uma dedicação que ultrapassa os deveres funcionais. Registrou, ainda, que, apesar da entrega dos servidores, sabe que existe um inevitável limite humano, que é motivo de preocupação, tendo em vista a questão do quadro de servidores, que, por razões diversas, será drasticamente reduzido em 2019, inclusive com a licença gestante da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, o grande volume de processos e os prazos da Vara, os quais estão elásticos e devem ser melhorados. Continuou a magistrada afirmando que é praxe na Vara a designação de quatro dias de audiências por semana e, tanto ela quanto a Doutora Rafaela, frequentemente, marcam instrução nas sextas-feiras. Por fim, a magistrada agradeceu ao Corregedor Regional pela postura gentil com que sempre foi tratada e cumprimentou a todos.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, afirmou que é a primeira vez que participa de uma Correição, cumprimentou o Corregedor Regional e a equipe de Correição e agradeceu a todos os servidores da Vara pela maneira carinhosa com que foi recebida, e fez uma menção especial à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, e à Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, que sempre a apoiaram.

A Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, agradeceu a presença da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região e parabenizou o Senhor Corregedor pela maneira tranquila com que os trabalhos correicionais foram conduzidos e pontuou que, neste ano, houve um grande aporte de processos ajuizados, além do desafio da conversão de todos os processos físicos para o PJe, o que impactou na execução, no despacho, nos ofícios, nas notificações e em todos os outros expedientes correlatos, deixando os prazos da Vara bastante elásticos, uma situação diferente da habitual. Ao final, agradeceu aos estagiários, aos servidores e à magistrada Titular da Vara, com quem trabalha de forma bastante afinada e descontraída, em um clima organizacional muito bom, e afirmou entender que a parceria é a melhor solução para se obter os melhores resultados.

O Ilustríssimo Senhor Alberto Luiz de Franca Aguiar, Técnico Judiciário, afirmou ser conhecedor da preocupação do Senhor Corregedor Regional com a estrutura física e material das Varas e que tomou conhecimento do fato de que os notebooks dos magistrados serão substituídos por outros mais modernos, mais atualizados, e os antigos devolvidos para o Tribunal. E, assim como ele, outros servidores que se utilizam do teletrabalho não dispõem de estrutura material adequada para desempenharem suas funções como gostariam, pelo que também pleitearam ter acesso aos notebooks que serão devolvidos pelos Juízes, quando do recebimento dos novos. Então, roga ao Corregedor Regional sua intercessão junto à administração do Tribunal para que esses notebooks devolvidos sejam disponibilizados às Varas do Trabalho para que os servidores do teletrabalho tenham melhores condições para otimizar sua produtividade.

O Senhor Corregedor Regional determinou que o pleito do servidor constasse em ata e se comprometeu a levar a demanda a Sua Excelência, o Presidente do Tribunal, que tem o poder de ordenar despesa, fazer pagamentos e dispor de todo e qualquer material às Varas.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90

(noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Jamille Ipiranga de Lima, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria